

REVOGADO

(Revogado pela Resolução STJ n. 35 de 13 de novembro de 2012)

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Altera Resolução nº 1 de 12 de abril de 2007, que disciplina a concessão de diárias e passagens a ministros e servidores do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 21, XX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º O art. 17 da Resolução nº 1 de 12 de abril de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“A pessoa física sem vínculo funcional com o Serviço Público Federal, que se deslocar para prestar serviços não remunerados a este Tribunal, fará jus a diárias e passagens, na qualidade de colaborador eventual.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro BARROS MONTEIRO